



EDITAL № 001/2022-CEC CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO VIVO DA CULTURA SERGIPANA – Edição 2023

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CEC, no uso de suas competências legais, em especial do disposto na Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2022, e, após expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no contexto do ofício nº 649/2022-FUNCAP, torna público presente Edital concernente ao Chamamento Público do Programa de Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana, Edição 2023.

O Certame disponibiliza 5 (cinco) vagas para o Registro da Cultura Sergipana, sendo pelo menos 3 (três), destinadas às Culturas Populares, referente ao ano de 2023, beneficiando pessoa natural ou residente no Estado de Sergipe. O Edital e a ficha de inscrição poderão ser obtidos no sítio da FUNCAP - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O 1º Edital Público do Programa de Registro da Cultura Sergipana destina-se à inscrição de pessoa física, de natureza cultural, que após análise documental e decisão do Governador de Sergipe, receberá o registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana, implicando na concessão de benefício financeiro por parte do Governo Estadual, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2022, no seu artigo 7º, iniciso II.
- **1.2**. O Programa de Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana consiste na inscrição do nome de pessoa física em livro próprio, a cargo da Fundação de Cultura e





Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, para que se habilite nos direitos e deveres previsto na Lei.

Parágrafo único. O livro referido no "caput" deste artigo deve ser disponibilizado à consulta pública, inclusive por meio da internet.

- **1.3** Pode ser considerada apta ao registro como Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana qualquer pessoa física que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a salvaguarda de aspectos da cultura de Sergipe, das diversas linguagens artísticas e culturais, observado o disposto na Lei.
- **1.4** São requisitos mínimos para registro como Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana, previstos na Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2022: **a)** ser brasileiro residente no Estado de Sergipe há mais de 20 (vinte) anos, anteriores à data do chamamento público; **b)** comprovar participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, anteriores à data do chamamento público; e, **c)** estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos(as) ou a aprendizes de forma presencial e/ou por intermédio dos mais diversos meios de comunicação.
- **1.5** O requisito de transmissão, previsto no item anterior, poderá ser dispensado, a pedido do requerente, na hipótese de verificação de condição de incapacidade física ou doença grave, cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo por junta médica da Secretaria de Estado da Administração SEAD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de janeiro de 2023 até às 18h00 do dia 10 de fevereiro de 2023, exclusivamente pela Internet, na Plataforma Mapa Cultural, disponível no sítio da FUNCAP, https://funcap.se.gov.br/.





- **2.2** Para realizar a inscrição neste edital, o candidato(a) proponente, deverá estar inscrito no Mapa Cultural e suas atividades artísticas, deverão estar atualizadas.
- **2.3** É de inteira responsabilidade do(a) **candidato(a**), realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital, dentro do prazo e horário estabelecidos.
- **2.4** Quaisquer problemas apresentados pela plataforma de inscrição durante o preenchimento do formulário ou inserção de anexos deverão ser reportados imediatamente ao Suporte Técnico da plataforma ou para o e-mail da FUNCAP.
- **2.5** A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de candidaturas após o horário limite estabelecido neste edital.
- **2.6** A ficha de inscrição deste edital deverá ser devidamente inserida no campo especificado noformulário de inscrição on-line.
- **2.7** Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição online deverão estar em formato PDF e não devem ultrapassar 10MB (megabytes) de tamanho.
- **2.8** Os arquivos de áudio e vídeo que eventualmente sejam solicitados por este edital devem ser disponibilizados por meio de *link*s informados em campos específicos do formulário de inscrição on-line.
- **2.9** Os *links* corrompidos ou que contenham conteúdos indisponíveis serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação da candidatura nos casos em que o conteúdo em questão seja exigência deste edital.
- **2.10** As candidaturas tecnicamente habilitadas no certame e não aprovadas pelo Governo de Sergipe poderão concorrer nos próximo editais.





3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os requerimentos de candidaturas, que visam à habilitação para o Programa de Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana, devem ser acompanhados de documentos que comprovem a veracidade das informações:

3.1.1 Documentos:

- a) Certidão de nascimento, ou;
- b) Certidão de casamento civil, ou;
- c) Registro geral de identidade RG;
- d) C.P.F;
- e) Comprovante de residência (guias de pagamentos de taxas de energia ou água);
- f) Currículo profissional do(a) candidato(a), no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual;
- g) Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
- h) Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais dos ciclos do calendário cultural do Estado de Sergipe, onde haja referência expressa à participação do(a) candidato(a) em data anterior à publicação do Edital;
- i) Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos





meios de comunicação, com a devida indicação do candidato(a) inscrito(a);

j) Entrega de cópias de documentos autenticados, poderá ser solicitada pela Comissão de Habilitação para a devida conferência, bem como dos documentos que comprovem as atividades cultuarais desenvolvidas nos últimos 20 anos.

4. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1 A habilitação de candidatos(as) consiste na avaliação do atendimento a requisitos legais deste edital, que deverá ser realizada pela Comissão de Habilitação a ser constituída por deliberação do Conselho Estadual de Cultura CEC, assegurada a participação de representantes da FUNCAP/SE e de especialistas convidados pelo CEC.
- **4.2**A primeira etapa na fase preliminar do concurso é de análise documental, realizada pela Comissão de Habilitação. Nessa etapa serão verificados os documentos apresentados no ato de inscrição, mediante os critérios obrigatórios deste edital, que é fundamentado na Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2022, o que resultará na habilitação ou inabilitação das candidaturas inscritas no certame 2023.
- **4.3** A segunda etapa de avaliação é realizada a partir das candidaturas habilitadas que vai observar os seguintes critérios:
 - Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), em prol da cultura sergipana;
 - II. Idade do candidato em caso de empate;
 - III. Avaliação de situação de carência social do candidato.

Essa fase não é eliminatória, serve para subsidiar dossié do candidato perante o





Conselho Estadual de Cultura – CEC.

5. RECURSOS

- 5.1 Após a publicação da lista dos candidatos habilitados, qualquer inscrito(a) poderá
 entrar com recurso, num prazo de 15 dias, para decisão do Conselho Estadual de Cultura
 CEC, ouvida a Comissão de Habilitação.
- **5.2** O candidato (a), poderá entrar com pedido de impugnação, referente ao resultado final, desde que o faça fundamentado em base legal e/ou documental, no prazo de 30 dias, cujo requerimento e documentação deverão ser encaminhada a FUNCAP, por meio do endereço eletrônico, https://funcap.se.gov.br/.

6 DOS PRAZOS

6.1 Todas as etapas do processo de seleção deste edital serão publicadas no sítio da FUNCAP, https://funcap.se.gov.br/ e obedecerão aos prazos conforme especificado no quadro abaixo:

Calendário EDITAL DE REGISTRO DA CULTURA SERGIPANA/2023	
Descrição das etapas da seleção	Período em 2023
Publicação do Edital	27/12/2022
Impugnação do edital	Até 05/01/2023
Julgamento da impugnação do edital	10/01/2023
Inscrições	
Habilitação técnica das candidaturas	11/01 a 10/02/2023
Publicação da relação provisória de candidaturas habilitadas	17/02/2023





Recursos ao resultado da inabilitação na fase preliminar – documental	17/02 a 24/02/2023
Análise dos recursos recebidos pelo CEC	28/02/2023
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos / Publicação da relação definitiva de candidaturas habilitadas	03/03/2023
Avaliação dos candidatos habilitados pelo CEC	06/03 a 10/03/2023
Apresentação, pelo CEC, da Lista de Candidaturas Aptas ao Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana	14/03/2023
Publicação e envio ao Governador do Estado da Lista de Candidaturas Aptas ao Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana	15/03/2023
Publicação, por decreto, da decisão do Governador do Estado quanto à determinação de Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana	30/03/2023
Expedição, pelo CEC, do Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana / inscrição, pela FUNCAP, em Livro próprio, do Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana	04/04/2023

7. DOS DIREITOS E DEVERES DECORRENTES DO PROGRAMA DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DA CULTURA SERGIPANA.

7.1. São direitos da pessoa registrada como Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana:

- I usar o título de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana;
- II receber bolsa mensal de incentivo, paga pelo Estado de Sergipe, no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos; e
- III ter prioridade na análise de projetos culturais apresentados à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, à Fundação de Cultura e Arte





Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, assim como a outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Estadual do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os direitos atribuídos nos termos deste artigo têm natureza personalíssima e são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários e não geram qualquer vínculo de natureza administrativa, trabalhista ou indenizatória para o Estado.

7.2. São deveres da pessoa registrada como Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana:

I – participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, ou pela Fundação de Arte e Cultura Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, nos quais devem ser transmitidos aos alunos ou aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores, com despesas custeadas pelo Estado; e

II – disponibilizar ao Estado os direitos de uso dos conhecimentos e das técnicas que detiver, em especial para sua documentação e divulgação, sem exclusividade em relação a outros cessionários que o inscrito houver por bem constituir.

Parágrafo único. Não é considerado descumprimento dos deveres a impossibilidade de participação em programas de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, quando motivada por incapacidade física ou mental, cuja ocorrência deve ser comprovada mediante exame médico-pericial realizado pela junta médica da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

7.3. Os direitos e deveres atribuídos aos registrados como Patrimônio Vivo da Cultura





Sergipana extinguem-se:

- I pelo cancelamento do registro, na forma prevista nesta Lei;
- II pelo falecimento da pessoa registrada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **8.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital, que está fundamentado na Lei nº Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2022, Programa de Registro de Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana.
- **8.2.** A realização dos procedimentos deste edital é de responsabilidade da FUNCAP Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe e do Conselho Estadual de Cultura CEC.
- **8.3.** A Comissão de Fiscalização do Programa de Registro do Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana, ficará sob a responsabilidade da FUNCAP, que ao constatar o descumprimento de deveres nos termos do Art. 11 e 12, da Lei nº Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2022, por 2 anos consecutivos, deve ser iniciado o processo de cancelamento do registro como Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana, conforme os itens abaixo:
- I a Diretora-Presidente da FUNCAP/SE deve publicar a decisão de cancelamento do registro, com imediata produção de efeitos;
- II o registrado pode interpor recurso da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias,
 com efeito devolutivo, ao Conselho Estadual de Cultura CEC; e
- III o Conselho Estadual de Cultura CEC deve decidir sobre a manutenção ou reforma da decisão de cancelamento do registro.





Parágrafo único. Em caso de reforma da decisão pelo CEC, nos termos do inciso III do "caput" deste artigo, devem ser pagos os valores a que se refere o inciso II do "caput" do art. 7º desta Lei, que deixaram de ser percebidos em consequência da produção de efeitos do cancelamento do registro.

8.4. Os casos omissos neste deste edital serão resolvidos mediante decisões do Diretor-Presidente da FUNCAP e do Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

Aracaju, 26 de dezembro de 2022.

Conselheiro IGOR LEONARDO MORAES ALBUQUERQUE Presdiente do Conselho Estadual de Cultura

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente da FUNCAP





Edital do Programa de Registro do Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana - Edição 2023

Anexo	Documento
Anexo 1	Formulário de Inscrição
Anexo 2	Modelo de Declaração de Renda
Anexo 3	Formulário de Recurso





FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
Nome completo:				
Nome Fantasia (se houver):				
CPF		Data de	Data de Nascimento:	
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado SE	CEP:	
Telefone:	E-mail:	l l	1	
Atividade Artística que desenvolve:				
Cargo / Função (quando for em grupo	artístico)			
Cart. Identidade:				
INFORMAÇÕES SOB	RE AS ATIVIDA	ADES QUE DES	SENVOLVE	
Pessoa com Deficiência:				
☐ Sim ☐ Não ☐ Não declarar Em caso afirmativo, indicar qual deficiência.				
Cor / Raça (preencher somente para candidate ☐ Preta ☐ Parda ☐ Branca ☐ Amarela ☐ In		arar		
Faz parte de alguma Comunidade Tradicional ☐ Indígena ☐ Quilombola ☐ Ciganos ☐ R			ntros □ Não declarar	





DECLARAÇÃO 1			
Declaro ter ciência de todo conteúdo do edital e assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas			
Local:	Data: /	/2023	
Assinatura do(a) Proponente			
DECLARAÇÃO) 2		
Na qualidade de candidato(a) à habilitação deste ed		ra os efeitos e sob as	
penas da lei, está em pleno e regular exercício tradicional ou popular sergipana, há mais de v			
compromisso com o cumprimento dos deveres estip	oulados no Capíti	ulo IV, da Lei nº, de	
9.118, de 14/12//2022, atestando inclusive estar capa		ir os conhecimentos e	
técnicas, dentro da programação organizada pela FU	NCAP.		
Local:	Data:	/ /2023	
Assinatura do(a) Candidato(a):			





ANEXO 2

FORMULÁRIO DE RECURSO
Proponente:
Candidato(a):
Nome Artístico (se houver):
Nº de Inscrição/PROTOCOLO:
Fundamentação do recurso (no máximo 500 palavras):
Local, data:
Assinatura:

Recurso ao 1º Edital de Registro do Patrimônio Vivo da Cultura Sergipana.

Enviar este formulário por meio do endereço eletrônico: http://funcap.se.gov.br/

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS /2023

1. DO OBJETO:

1.1 - Este regulamento tem por objeto a definição das regras do Concurso de Quadrilha do Arraiá ARRANCA UNHA e GONZAGÃO, edição 2023, evento promovido pelo Governo de Sergipe através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do processo de seleção quadrilhas com representação jurídica que estejam inscritas no **Mapa Cultural de Sergipe**.
- 2.2 As inscrições serão abertas no dia 23 de Maio e encerradas no dia 28 de Maio às 23h59min. Os interessados devem se inscrever no **Mapa Cultural de Sergipe** na aba Oportunidades. https://mapacultural.acesso.funcap.se.gov.br/

ATENÇÃO: Existem duas oportunidades, uma para cada concurso.

DO CONCURSO:

- 3.1 As datas do Concurso Arraiá Arranca Unha serão 3, 4, 5 e 6 de junho com a final sendo realizada no dia 10, e do Concurso de Quadrilhas do Gonzagão serão 11, 12, 13 e 14 de junho com a final sendo realizada no dia 17, com início previsto para as 19 horas.
- 3.2 A quadrilha junina selecionada estará apta para concorrer no concurso mediante preenchimento das informações inseridas na ficha de inscrição.
- 3.3 Cada quadrilha terá até 15 minutos para preparação, incluindo a passagem de som do trio/grupo musical.
- 3.4 Em caso de desistência, a quadrilha deve comunicar em até 48h antes da realização do evento. A desistência incorrerá no não recebimento da ajuda de custo.
- 3.5 Não será permitido o uso de cenários que impeça visualização do público para as apresentações como também dos jurados.
- 3.6 Após a utilização do tempo de 15 minutos para preparação da quadrilha, o cronômetro passa a contar o tempo disponível para apresentação que será com o mínimo de 20min e máximo de 30min.
- 3.7 A quadrilha deve comparecer ao local do concurso com 1 (uma) hora de antecedência.
- 3.8 No caso do não comparecimento até o anuncio da quadrilha, esta será automaticamente eliminada.

- 3.9 Os jurados terão autonomia no voto, o qual que deve ser respeitado pelos participantes, sendo proibido por parte de quadrilheiros ou torcidas ofensa de ordem moral ou física, sob pena de punição e exclusão da quadrilha nas programações realizadas pela Funcap.
- 3.10 Após a seleção da quadrilha mediante verificação da inscrição com os dados solicitados, havendo aprovação superior ao limite, a Funcap realizará reunião presencial ou virtual com os selecionados para sorteio dos 16 selecionados e definição de apresentações na grade dos respectivos eventos que foram aprovados.
- 3.11- A pré-inscrição não garante participação caso a quadrilha não apresente a documentação exigida, incluindo informações sobre o histórico e a temática.
- 3.12 A documentação enviada deve ser inserida no perfil do **Mapa Cultural de Sergipe** na aba Meus Documentos em PDF com a legenda: "Documentos Concurso Quadrilhas".

Documentação Pessoa Jurídica:

- **1.1** CNPJ
- **1.2** Ato Constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual);
- 1.4 Comprovante de endereço da empresa;
- 1.5 Identidade e CPF do representante da empresa;
- **1.6** Comprovante de endereço do representante da empresa;
- 1.7 CND (certidão Negativa de débitos) perante à justiça do trabalho;
- **1.8** CND (certidão Negativa de Débitos) perante à Fazenda Federal;
- 1.9 CND (certidão Negativa de Débitos) perante à Fazenda Estadual;
- **1.10** CND (certidão Negativa de Débitos) perante à Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- 1.11 Certidão de Falência;
- 1.12 Inscrição Municipal ou Estadual (informando o número);
- 1.13 CND FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **1.14** Declaração de que não emprega menor;
- 1.17 Contrato de Exclusividade em caso de representação;
- 1.18 Dados Bancários;
- **1.19** Cadastro no Sistema de comprasnet;
- **1.20** Portfólio e imagens de outros eventos que tenham realizado.

Documentação Pessoa Física:

- **1.1.** Comprovante de endereço;
- 1.2. Identidade e CPF;
- 1.3 Dados Bancários conta corrente;
- **1.4** Portfólio e imagens de outros eventos que a quadrilha junina tenha realizado.
- **1.5**. Declaração de liderança e representatividade da quadrilha junina reconhecida em cartório pelo representante pessoa física.

4.DA SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

- 4.1 Cada concurso acima descrito irá selecionar 16 quadrilhas por evento que atendam aos seguintes critérios: quantitativo de pares, histórico da quadrilha, tema da apresentação, lista dos brincantes, localidade, dados do responsável e documentação para recebimento do pagamento.
- 4.2- Cada quadrilha selecionada receberá ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A quadrilha que não realizar sua apresentação não terá direito ao recebimento.
- 4.3- A premiação aos vencedores será concedida às 8 (oito) quadrilhas com melhor pontuação, com os seguintes valores:

```
8º lugar -R$ 1.000,00
```

7º lugar – R\$ 1.200,00

6º lugar – R\$ 1.300,00

5º lugar – R\$ 1.500,00

4º lugar - R\$ 2.000,00

3º lugar - R\$ 3.000,00

2º lugar – R\$ 5.000,00

1º lugar - R\$ 8.000,00

4.4 –O pagamento aos premiados será realizado em até trinta dias após a final de cada concurso. A não apresentação de documentos exigidos por lei

não obriga o órgão ao cumprimento deste prazo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CAMPEÃS:

- 5.1- A quadrilha campeã do Gonzagão realizará apresentação especial no dia 23 de junho no Barracão, dentro da programação do Encontro Nordestino de Cultura/2023.
- 5.2- A quadrilha campeã do Arranca Unha realizará apresentação especial no dia 24 de junho no Barracão, dentro da programação do Encontro Nordestino de Cultura/2023.
- 5.3- Em cumprimento das políticas públicas de valorização das quadrilhas juninas de Sergipe, cada quadrilha vencedora do primeiro lugar receberá o cachê correspondente ao valor do edital para as apresentações relacionadas em conformidade com os itens 5.1 e 5.2;

6.0 -DA COMISSÃO JULGADORA em direitos e deveres:

6.1 – A composição julgadora deverá ser composta por cinco membros selecionados pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê que possuam conhecimento cultural, em torno de execução, dança, figurino, estética, temática e desenvoltura.

6.2- A Funcap irá nomear o presidente da mesa, um representante da Dicult e mais um jurado para contagem das notas que deve ser assinada pelos três nomeados;

7.0 **– DO JULGAMENTO:**

- 7.1 A comissão julgadora dará nota dentro da escala de 7 (sete) a 10 (dez) para cada item analisado, podendo fracionar de 1 (um) até 9 (nove) décimos.
- 7.2 Serão avaliados os seguintes itens: MARCADOR (liderança, condução, entonação e figurino em destaque); HARMONIA DO GRUPO E ANIMAÇÃO (Entende-se por harmonia e animação, a integração do grupo em torno do tema, das músicas e dos movimentos) ; ORIGINALIDADE (entende-se por originalidade a preservação de movimentos que valoriza as tradições sem descaracterizá-las); SERGIPANIDADE (temas que insere dentro do repertório da apresentação, o mínimo de uma música de autoria de compositores sergipanos ou interpretadas por artistas sergipanos, tendo direito a 1 ponto); TRIO/GRUPO MUSICAL (Qualidade na execução dos ritmos básicos do forró como xote, baião, xaxado e marchinhas, contribuindo com o bom desempenho da quadrilha); COREOGRAFIA (Dinâmica na dança, na expressão teatral e na evolução); TRAJE/FIGURINO (Deverá estar em harmonia com o tema abordado, onde será considerado a criatividade e os elementos inseridos que sejam compatíveis com a cultura junina, respeitando os aspectos evolutivos da cultura, sem desconstruir o que deve ser preservado); (ENTRADA/SAÍDA (Será avaliada a entrada e saída da apresentação, — neste item, a nota será entre mínima de 8 e máxima de 8,5, onde só será utilizada em caso de empate).

8.0 **– DA APURAÇÃO**:

- 8.1 Para cada dia do concurso, duas quadrilhas serão selecionadas para a final;
- 8.2 Caberá à comissão do júri recolher as notas e realizar a contagem com a presença dos três representantes nomeados;
- 8.3- Em planilha separada, as notas serão inseridas por escrito onde serão descartadas a maior e a menor nota atribuída à quadrilha em cada um dos itens. Caso ocorra duas ou mais notas iguais, uma nota maior e uma nota menor serão descartadas. Havendo igualdade em todas as notas, serão destacadas duas notas.
- 8.4- Em caso de empate, o critério de desempate ocorrerá nos itens coreografia e sergipanidade. Persistindo o empate, seguirá no critério figurino, marcador e trio, nesta ordem. Caso o resultado persista, a decisão ocorrerá com a nota atribuída no item ENTRADA/SAÍDA.

9.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Não será tolerado agressões físicas ou verbais entre quadrilhas e torcidas, assim como aos jurados e funcionários da FUNCAP. O não cumprimento deste inciso, após comprovação por vídeo e testemunhas, implicará na exclusão dos envolvidos por dois anos, de editais e eventos realizados pela Funcap.

- 9.2- É terminantemente proibido qualquer contato entre jurados e lideranças de quadrilhas, incluindo os brincantes, antes ou durante o concurso, assim como após o resultado oficial. As contestações devem ser encaminhadas por escrito para a coordenação da Funcap através do email dicult.cultura@funcap.se.gov.br
- 9.3- É proibida a utilização/exibição de objetos cortantes, explosivos, animais e crianças durante a apresentação ou qualquer outro utensílio que coloque em risco a segurança dos quadrilheiros e do público. A quadrilha que desconsiderar este item sofrerá penalidade na perda de 10 pontos no somatório de notas.
- 9.4- É concedida à coordenação do evento o direito de alteração ou acréscimo de medidas que se fizer necessárias para o bom andamento do concurso.
- 9.5- Aos participantes e colaboradores dos concursos, ou seja, todos os brincantes das quadrilhas deverão aceitar, mediante inscrição aprovada, as condições previstas neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de definição da grade de ordem nas apresentações, havendo choque de horários entre eventos que não sejam realizados pela Funcap, a quadrilha selecionada deve comunicar em até 24h após sua aprovação, para possível remanejamento. Não havendo possibilidade, a quadrilha será substituída pelo excedente. Com a divulgação na ordem de apresentação, a quadrilha não poderá solicitar mudança de horário, assinando termo de responsabilidade e ciência.

9.6- Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do Arraiá do Gonzagão e Arraiá do Arranca Unha (Centro de Criatividade).

Aracaju, 23 de Maio de 2023

Antônia Amorosa de Menezes

Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe